



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018

Número do Processo: 23091.005045/2018-72

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E A RÁDIO SANTA CLARA FM 105, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, e A **RÁDIO FM SANTA CLARA DE MOSSORÓ**, Emissora de Radiodifusão Educativa, inscrita no CNPJ 08.545.857/0001-07, sediada em Avenida Erondina Cavalcanti Dantas – Bairro Dom Jaime Câmara, 59628-800, Mossoró/RN, doravante designada **RÁDIO SANTA CLARA FM 105**, neste ato representada pelo Diretor, **PE. SÁTIRO CAVALCANTI DANTAS**, portador do CPF nº 004.414.064-91 resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.005045/2018-72, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação entre a UFERSA e a Rádio Santa Clara FM 105 para promoção de um programa de rádio com veiculação semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A veiculação do programa de rádio será feita na partir da sede da Rádio Santa Clara FM 105, fazendo-se uso dos seus equipamentos de praxe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA RÁDIO SANTA CLARA FM 105

- 3.1 Disponibilizar a sua estrutura física para veiculação do programa;
- 3.2 Disponibilizar semanalmente pelo menos 30 minutos da sua programação para a veiculação do programa objeto deste acordo;
- 3.3 Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos necessários para execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UFERSA

- 4.1 Responsabilizar-se pelo conteúdo a ser transmitido na rádio que deverá estar relacionado às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFERSA;
- 4.2 Preparar todo o material necessário para reprodução no momento da apresentação do programa na rádio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1 O acompanhamento do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através da atuação dos(as) coordenadores(as) responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

4.2 Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.

4.3 A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.

4.4 A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

8.1 O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.


Mossoró/RN, de de 2018.

Pela UFERSA:



José de Arimatea de Matos
Reitor

Pela RÁDIO SANTA CLARA:



Pe. Sátiro Cavalcanti Dantas
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Suziane Fátima Gueyeld de Oliveira
CPF: 182.144.364-00